



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Imposto Municipal sobre imóveis - Redução da taxa

---- 1 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----



Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 01 de setembro de 2015

----- “Considerando que, a Câmara Municipal na sua reunião do passado dia 18 de Agosto, deliberou, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, fixar, para os prédios urbanos, a taxa do Imposto Municipal sobre Imoveis para vigor no exercício económico do ano de 2016, em 0,3%. -----

----- Considerando que o nº 13 do artigo 112º do Código do IMI, aditado pelo artigo 213º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro (LOE 2015), determina que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13º do Código de IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de Dezembro, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de Dependentes a cargo	Redução da taxa até
1	10%
2	15%
3	20%

----- Considerando que, a fixação de uma redução da taxa do IMI para famílias com dependentes a seu cargo se justifica na medida em que estes contribuintes têm despesas acrescidas, circunstancia a que importa atender em sede de Imposto Municipal Sobre Imóveis; -----

----- Considerando que esta medida ganha especial relevância e interesse para o Município de Santa Marta de Penaguião, onde é essencial dotar o Concelho de instrumentos de incentivo à natalidade e atração de população jovem. -----

----- Neste sentido, proponho que o Executivo Municipal aprove a redução da taxa do IMI, nos termos da legislação invocada e submeter à Assembleia Municipal para aprovação.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade:** -----

1 - A redução da taxa do IMI a vigorar no ano de 2016, conforme quadro que segue: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 18 de 01 de setembro de 2015



N.º de Dependentes a Cargo	Redução da taxa
2	15%
3	20%

2 – Submeter a proposta ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à apreciação da Assembleia Municipal nos termos da termos do n.º 13 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. -----